



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

---

### PORTARIA Nº 012/2023

*“Dispõe sobre a nomeação de **EMILLY THEOTONIO CAMILLO**, ocupante do Cargo de Odontólogo - QP, como Responsável Técnica pela Coordenação de Saúde Bucal do Município e dá outras providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 075/2022, de 25 de março de 2022,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - Nomear **EMILLY THEOTONIO CAMILLO**, ocupante do cargo de Odontólogo, como Responsável Técnica pela Coordenação de Saúde Bucal, da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Rochedo, conforme Atribuições do Cargo de Odontólogo, Símbolo - QE, Classe S, Nível I, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria nº 390/2022 de 01 de Outubro de 2022.*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### PORTARIA Nº 013/2023

*“Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por Responsabilidade Técnica, e dá outras providências”.*

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 30

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 075/2022, do anexo VII tabela de gratificação por responsabilidade técnica...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - Nomear, **EMILLY THEOTONIO CAMILLO**, Odontólogo - QE, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, Símbolo GRT – 1, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria nº 391/2022 de 01 de Outubro de 2022.*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A N º 015/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 12 de Fevereiro de 2022 a 11 de Fevereiro de 2023**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **JAQUELINE PAREDES SILVA**, Assistente de Administração II, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A N º 016/2023**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 30

*“Dispõe sobre a nomeação de JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA, ocupante do Cargo de Farmacêutico/Bioquímico, como Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica do Município e dá outras providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 075/2022, de 25 de março de 2022,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - Nomear **JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, como Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Rochedo, conforme Atribuições do Cargo de Farmacêutico/Bioquímico - QP, Símbolo - SP, Classe: S, Nível: I, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria N° 276/2022 de 01 de junho de 2022.*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A Nº 017/2023**

*“Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por Responsabilidade Técnica, e dá outras providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 075/2022, do anexo VII tabela de gratificação por responsabilidade técnica...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - Nomear **JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA**, Farmacêutico/Bioquímico - QP, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, Símbolo GRT - 1**, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria N° 278/2022 de 01 de junho de 2022.*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 018/2023**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 30

“Dispõe sobre a Nomeação de Função Gratificada, e dá outras providências”.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Nomear, **JANAINA CARVALHO DE REZENDE**, Assistente de Administração II - QP, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG 3**, na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, *tornando sem efeito a portaria N° 311/2022 de 01 de agosto de 2022*.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A N° 019/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 06 de Janeiro de 2022 a 05 de Janeiro de 2023**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023**, o funcionário Público Municipal,

**GLEISON DE MELO SOUZA, Coordenador Setorial**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 21 de Dezembro de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A N° 020/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 30

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de Agosto de 2021 a 31 de Julho de 2022**, a ser usufruída **a partir do dia 09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **GISELY RIBEIRO DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

*FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A Nº 021/2023**

***“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.***

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 13 de Agosto de 2020 a 12 de Agosto de 2021**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2023**, o funcionário Público Municipal, **ALCINDO BISPO DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

*FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**P O R T A R I A N° 022/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de Agosto de 2021 a 31 de Julho de 2022**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 21 de Janeiro de 2023**, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para a funcionária Pública Municipal, **JAQUELINE DE OLIVEIRA MARTINS VIEIRA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A N° 023/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 12 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2022**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **MARIA AUXILIADORA ALEM, Agente de Endemias**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A Nº 024/2023**

**“Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Nomear, **MATHEUS RIBEIRO ARANTES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 4, na Secretaria de Administração e Finanças, na Diretoria de Licitação da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 025/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, a ser usufruída **a partir do dia 05 de Janeiro de 2023 a 24 de Janeiro de 2023**, haja vista a interrupção de compra de **1/3 do período de gozo** para o funcionário Público Municipal, **ABDIEL HORÁCIO GUIMARÃES**, Diretor de Departamento,

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 7 de 30

lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

*FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A N° 026/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de **06 de Dezembro de 2021 a 05 de Dezembro de 2022**, a ser usufruída a partir do dia **02 de Janeiro de 2023 a 22 de Janeiro de 2023**, haja vista a interrupção de compra de *1/3 do período de gozo* para o funcionário Público Municipal, **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES, Assistente de Administração II**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

*FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

**CONTRATADO:** IGOR VIEIRA RAMOS FERREIRA

**OBJETO DO CONTRATO:** MEDICO VETERINARIO

**DA VIGÊNCIA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2022 A 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00

**REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA DE R\$ 3.668,73 (TRES MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N° 238/2022**



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO n.º 109/2022**

“Abre crédito suplementar na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Rochedo, por anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.”

**JUSTIFICATIVO:****ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES PARA SUPRIR NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Republica Federativa do Brasil, usando das** atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei 888 de 30/12/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Rochedo, discriminadas abaixo:

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e material permanente

1 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0100 Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

**Total Geral de Suplementações 2.000,00**

**Art. 2º** A Suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de anulação parcial de dotações abaixo discriminadas:

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas

0 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil

0100 – Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

**Total de reduções.....: 2.000,00**

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rochedo – MS, 20 de dezembro de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**

Prefeito Municipal de Rochedo/MS

**LEI MUNICIPAL Nº 933 /2022**

Rochedo/MS, 16 de dezembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 9 de 30

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal institui a alteração e atualização do Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a v, que fazem parte integrante desta Lei Municipal.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta Lei Municipal, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos em termos de produtos e resultados a alcançar.

**Art. 2º** Os valores constantes dos anexos estão orçados e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, juntamente com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Resolução Normativa nº 88 de 14 de outubro de 2018, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

**Art. 4º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei Municipal, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de decreto do executivo.

**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante ato próprio.

**Art. 8º** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei Municipal.

**Art. 9º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

**Art. 10** O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei Municipal ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

**Art. 11.** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 934/2022

Rochedo/MS, 20 de dezembro de 2022.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.**

**O Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Rochedo – MS, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 46.000.000,00** (Quarenta e seis milhões) líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS**

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>48.379.678,28</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	3.556.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	214.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	834.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	42.342.578,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	32.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.305.421,72</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	1.000,00
TRANSF. CAPITAL	R\$	1.304.421,72
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORC.</b>	<b>R\$</b>	<b>2.274.900,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.258.900,00
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.016.000,00
<b>RECEITAS DE DEDUÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>5.960.000,00</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	R\$	5.960.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.000.000,00</b>

**Artigo 3º** A Despesa total do Município de **R\$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de reais)**, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 29.113.811,72 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 16.886.188,28

**Parágrafo Único.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

#### I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$	41.268.330,72
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.793.969,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	937.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.000.000,00</b>

#### II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 LEGISLATIVA	R\$	2.300.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.126.740,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.110.500,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	2.803.200,00
10 SAÚDE	R\$	9.434.238,28
12 EDUCAÇÃO	R\$	8.968.800,00
13 CULTURA	R\$	380.400,00
15 URBANISMO	R\$	1.057.221,72
16 HABITAÇÃO	R\$	907.200,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$	600,00
20 AGRICULTURA	R\$	101.600,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.536.200,00
25 ENERGIA	R\$	396.000,00
26 TRANSPORTE	R\$	2.161.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$	687.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	91.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	937.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.000.000,00</b>

#### III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

<b>A) PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.300.000,00</b>
1 - Câmara Municipal	RS	2.300.000,00

<b>B) PODER EXECUTIVO.</b>	<b>R\$</b>	<b>3.848.440,00</b>
01 – Gabinete do Prefeito	R\$	107.540,00
02 – Instituto Municipal de Previdência	R\$	2.803.200,00
03 – Reserva de Contingência	R\$	937.700,00
<b>C) SECRETARIA MUN.DE ADM.E FINANÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>6.374.600,00</b>
01 – Secret.Mun.de Admin. E Finanças	R\$	6.374.600,00
<b>D) SECRETARIA MUN. DE PLAN. E DESENV.SUSTEN.</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>
01 – Secret.Mun.de Plan. E Desenv. Sustentável	R\$	1.100,00
<b>E) SECRETARIA MUN DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	<b>R\$</b>	<b>9.066.521,72</b>
01 – Secret. Mun. de Obras e Transportes	R\$	7.530.321,72
02 – Fundo Municipal de Turismo	R\$	1.536.200,00
<b>F) SECRETARIA MUN.ED.CULT.ESP.E E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>10.036.800,00</b>
01 – Secret. Mun. de Ed. Cult. Esp. e Lazer	R\$	4.153.900,00
02 – Fundo Municipal de Investimento Cultural	R\$	380.400,00
03 – FUNDEB	R\$	5.502.500,00
<b>G) SECRETARIA MUN.DE SAUDE SANEAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.351.238,28</b>
01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	9.434.238,38
02 – Diretoria de Águas e Saneamento	R\$	917.100,00
<b>H) SECRET. MUN.DE ASSIST. SOCIAL, EMP. E RENDA</b>	<b>R\$</b>	<b>4.021.200,00</b>
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.620.500,00
02 – Fundo Municipal de Hab.de Interesse Social	R\$	910.700,00
03 – Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	113.000,00
04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	50.000,00
05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R\$	327.000,00

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

**I** – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II e III da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

**II** – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

**III** – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

**Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo:**

- a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
- b) A abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
- c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
- d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.
- e) Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;
- f) Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;
- g) A abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, da Lei 4.320/64;

**Artigo 5º** - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.**

**Artigo 6º** - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Resolução Normativa nº 54/2016 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

**Artigo 7º** - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Excesso apurado no Exercício Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

#### 06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	20.000,00
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	160.000,00
	<hr/>
	180.000,00

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.500,00
	<hr/>
	57.500,00

#### 06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
8 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P. S.R	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	30.000,00
	<hr/>
	30.000,00

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.500,00
	<hr/>
	57.500,00

#### 06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12.361.0005.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	90.000,00
	<hr/>
	90.000,00

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado**

16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00
	60.000,00
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	200.000,00
	200.000,00
<b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
20 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	30.000,00
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
21 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	400.000,00
	400.000,00
<b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
	80.000,00
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
22 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
24 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	100.000,00
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	70.000,00
<b>08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	
08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.884,51





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado**

	20.884,51
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	200.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	50.000,00
	250.000,00
<b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE</b>	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
74 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
76 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
	410.000,00
12.361.0019.2023 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.000,00
	65.000,00
12.361.0019.2082 - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	
85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0124 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	57.446,00
	57.446,00
<b>07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO</b>	
04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	50.000,00
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
15.452.0021.1094 - CEMITÉRIO MUNICIPAL	
279 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	350.000,00
	350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 84 / 2022 - Consolidado****Total Geral de Suplementações ...: 2.558.330,51**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionador: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 85 / 2022 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar obras e Serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

#### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2007 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP

28 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

45.000,00

---

 45.000,00

#### 07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS

123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

18.000,00

---

 18.000,00

#### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1081 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REVTALIZAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE

126 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

350.000,00

---

 350.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:**

**413.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

20 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

18.000,00

---

 18.000,00

#### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

45.000,00

---

 45.000,00

15.452.0021.1094 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

279 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022 - Consolidado**

350.000,00

**Total de Reduções....:****413.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionador: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Remanejamento para pagamento de folhas e obrigações

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS/ENSINO FUNDAMENTAL - 70%

2 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%

86.000,00

86.000,00

**06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

650,00

650,00

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

**06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

5.195,00

5.195,00

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

8.000,00

8.000,00

**06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

6.000,00

6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadoras: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS / FMS

### Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado

12.365.0005.2132 - PESSOAL E ENCARGOS CRECHE - 70%	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	26.000,00
31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	46.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	5.500,00
34 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	8.000,00
	<hr/>
	85.500,00
12.365.0005.2130 - PESSOAL E ENCARGOS PRÉ ESCOLA - 70%	
39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	40.000,00
40 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	5.000,00
57 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	30.000,00
	<hr/>
	75.000,00
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
139 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00
<b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
274 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	19.000,00
	<hr/>
	44.000,00
10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
330 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000,00
	<hr/>
	22.000,00
	<hr/>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>355.345,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FMUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado**

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	900,00
	900,00
<b>06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2126 - PESSOAL E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	19.078,00
	19.078,00
<b>06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC</b>	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	4.945,00
	4.945,00
<b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	8.000,00
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
10 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	17.000,00
	17.000,00
<b>06.003 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0005.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.000,00
	6.000,00
12.361.0022.1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FUNDEB	
21 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	227.422,00
	227.422,00
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
47 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
<b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
276 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	19.000,00
	19.000,00
10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
327 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2022 - Consolidado**

328 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.000,00
	<hr/>
	22.000,00
10.301.0014.2070 - BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA SF	
386 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
	<hr/>
	25.000,00
	<hr/>
<b>Total de Reduções ....:</b>	<b>355.345,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 87 / 2022 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Excesso apurado no Exercício Financeiro (Prefeitura)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

##### 06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00

##### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
65 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	35.000,00
	35.000,00

##### 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	125.000,00
	125.000,00

##### 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
190 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0100 - Recursos Ordinários	250.000,00
	250.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 425.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 18 de Novembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 87 / 2022 - Consolidado

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, , ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionador: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 90 / 2022 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

#### 02.002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO

09.272.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.000,00

3.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 02.002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ROCHEDO

09.272.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3.000,00

3.000,00

**Total de Reduções ...: 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 18 de Novembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade(s) Selecionada(s): PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2022****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por excesso apurado no Exercício Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 906 de 02/06/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**

13.392.0007.2113- PROJETO CULTURA NA PRAÇA	
29 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0127 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
	92.400,00
	<hr/> 92.400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Valor: 92.400,00 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos Reais.).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

18 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMSAS / FMSIS / FMCA / FINTUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 94 / 2022 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar folha de pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 888 de 30/12/2021,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

##### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00
	<hr/>
	245.000,00

##### 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
140 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
	<hr/>
	25.000,00

##### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
274 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
	<hr/>
	40.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 310.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

##### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2022 - Consolidado**

22 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.N.S.S	
0100 - Recursos Ordinários	70.000,00
24 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	<hr/>
	100.000,00

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais I.M.P.S.R	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
	<hr/>
	205.000,00

**Total de Reduções...: 310.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 22 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
 PREFEITO